



FACULDADE DE
MEDICINA
LISBOA

Conselho de Gestão
Deliberação

O Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 22 de maio de 2017, com as presenças do Subdiretor, Professor Doutor Mamede de Carvalho, que presidiu, e dos vogais, Professora Doutora Ana Sebastião, Subdiretora, e Mestre Luís António Martins Pais Pereira, Diretor Executivo, face às disposições legais em vigor e ao disposto no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, deliberou o seguinte para os cursos de mestrado e doutoramento, para o ano letivo de 2017/2018:

1. Taxa de candidatura

O valor a pagar pela taxa de candidatura é de 80€, não havendo lugar à sua devolução, caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

2. Propinas

2.1. Mestrados

2.1.1. O valor da propina para o 1.º ano dos estudantes em regime geral é de 2700€ para o Mestrado em Nutrição Clínica é de 3000€.

2.1.2. O valor da propina para o 1.º ano dos estudantes internacionais, inscritos ao abrigo do Estatuto Internacional, Decreto-Lei n.º 36/2014, 10 de março, é de 6500€.

2.1.3. Prazo para pagamento do valor da propina dos alunos inscritos no 1.º ano:

| <i>Prestações</i> | <i>Valores</i> | | | <i>Prazos</i> |
|---------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| | <i>Nutrição Clínica</i> | <i>Restantes Mestrados</i> | <i>Estudantes Internacionais</i> | |
| <i>1ª Prestação</i> | 600€ | 600€ | 1000€ | <i>ato da matrícula</i> |
| <i>2ª Prestação</i> | 500€ | 500€ | 1000€ | <i>até 31 de outubro de 2017</i> |
| <i>3ª Prestação</i> | 400€ | 300€ | 1000€ | <i>até 30 de novembro de 2017</i> |
| <i>4ª Prestação</i> | 300€ | 300€ | 700€ | <i>até 15 de dezembro de 2017</i> |
| <i>5ª Prestação</i> | 300€ | 300€ | 700€ | <i>até 28 de fevereiro de 2018</i> |
| <i>6ª Prestação</i> | 300€ | 300€ | 700€ | <i>até 31 de março de 2018</i> |
| <i>7ª Prestação</i> | 300€ | 200€ | 700€ | <i>até 30 de abril de 2018</i> |
| <i>8ª Prestação</i> | 300€ | 200€ | 700€ | <i>até 31 de maio de 2018</i> |



2.1.4. O valor da propina para o 2.º ano dos estudantes em regime geral é de 1950€, excepto para os Mestrados em Nutrição Clínica e Medicina Hiperbárica e Subaquática que é de 1.400€.

2.1.5. O valor da propina para o 2.º ano dos estudantes internacionais, inscritos ao abrigo do Estatuto Internacional, Decreto-Lei n.º 36/2014, 10 de março, é de 3.500€, excepto para os Mestrados em Nutrição Clínica e Medicina Hiperbárica e Subaquática que é de 3.000€.

2.1.6. Prazo para pagamento do valor da propina dos alunos inscritos no 2.º ano:

| <i>Prestações</i> | <i>Nutrição Clínica e Medicina Hiperbárica e Subaquática</i> | <i>Restantes Mestrados</i> | <i>Estudantes Internacionais</i> | <i>Estudantes Internacionais Nutrição Clínica e Medicina Hiperbárica e Subaquática</i> | <i>Prazos</i> |
|---------------------|--|----------------------------|----------------------------------|--|------------------------------------|
| <i>1ª Prestação</i> | 300 € | 500 € | 700 € | 700 € | <i>ato da matrícula</i> |
| <i>2ª Prestação</i> | 300 € | 500 € | 500 € | 500 € | <i>até 30 de novembro de 2017</i> |
| <i>3ª Prestação</i> | 300 € | 200 € | 500 € | 500 € | <i>até 15 de dezembro de 2017</i> |
| <i>4ª Prestação</i> | 250 € | 200 € | 500 € | 400 € | <i>até 31 de janeiro de 2018</i> |
| <i>5ª Prestação</i> | 250 € | 200 € | 500 € | 300 € | <i>até 28 de fevereiro de 2018</i> |
| <i>6ª Prestação</i> | ----- | 150 € | 300 € | 200 € | <i>até 31 de março de 2018</i> |
| <i>7ª Prestação</i> | ----- | 100 € | 300 € | 200 € | <i>até 30 de abril de 2018</i> |
| <i>8ª Prestação</i> | ----- | 100 € | 200 € | 200 € | <i>até 31 de maio de 2018</i> |

2.1.7. Os estudantes inscritos estão obrigados ao pagamento de propinas até à conclusão das respetivas dissertações de mestrado, outros trabalhos, sendo aplicável a propina de 1200€ em prestações mensais de 100€ até efetuarem a entrega do trabalho final para provas.

2.2. Doutoramentos

2.2.1. O valor da propina, dos estudantes em regime geral para o 1.º ano, é de 2750€ e para o 2.º, 3.º e 4.º ano é de 1320€.

2.2.2. Prazo para pagamento do valor da propina dos alunos inscritos:

| Prestações | Valores | | Prazos |
|--------------|---------|--------------------|-----------------------------|
| | 1.º ano | 2.º, 3.º e 4.º ano | |
| 1ª Prestação | 600€ | 300€ | ato da matrícula |
| 2ª Prestação | 400€ | 300€ | até 30 de novembro de 2017 |
| 3ª Prestação | 400€ | 300€ | até 15 de dezembro de 2017 |
| 4ª Prestação | 400€ | 210€ | até 31 de janeiro de 2018 |
| 5ª Prestação | 400€ | 210€ | até 28 de fevereiro de 2018 |
| 6ª Prestação | 200€ | - | até 31 de março de 2018 |
| 7ª Prestação | 200€ | - | até 30 de abril de 2018 |
| 8ª Prestação | 150€ | - | até 31 de maio de 2018 |

2.2.3. Os estudantes inscritos estão obrigados ao pagamento de propinas até à conclusão das respetivas teses de doutoramento, sendo aplicável a propina de 1320€ em prestações mensais de 110€ até à entrega do trabalho final para ser presente a provas.

3. Cursos não conferentes de grau (especialização)

3.1. O valor da propina para o curso de especialização em Introdução à Investigação Clínica: curso prática é de 1100€.

3.1.1. Prazo para pagamento do valor da propina dos alunos inscritos:

| Prestações | 1.º ano |
|--------------|--|
| 1ª Prestação | 300€ a pagar no ato da matrícula |
| 2ª Prestação | 200 € a pagar até 31 de outubro de 2017 |
| 3ª Prestação | 200 € a pagar até 30 de novembro de 2017 |
| 4ª Prestação | 200€ a pagar até 15 de dezembro de 2017 |
| 5ª Prestação | 200€ a pagar até 28 de fevereiro de 2018 |

3.2.1. O valor da propina para o curso de Especialização em Macroscopia em Anatomia Patológica é de 2800€.

3.2.2. Prazo para pagamento do valor da propina dos alunos inscritos:

| <i>Prestações</i> | <i>prestação</i> |
|-------------------|--|
| 1ª Prestação | 600€ a pagar no ato da matrícula |
| 2ª Prestação | 500€ a pagar até 31 de outubro de 2017 |
| 3ª Prestação | 400€ a pagar até 30 de novembro de 2017 |
| 4ª Prestação | 300€ a pagar até 15 de dezembro de 2017 |
| 5ª Prestação | 300€ a pagar até 28 de fevereiro de 2018 |
| 6ª Prestação | 300€ a pagar até 31 de março de 2018 |
| 7ª Prestação | 200€ a pagar até 30 de abril de 2018 |
| 8ª Prestação | 200€ a pagar até 31 de maio de 2018 |



4. Reinscrição

Os estudantes que se reinscreverem em Mestrado ou Doutoramento têm de pagar a taxa de 60€.

Apos a reinscrição estão obrigados ao pagamento das propinas estabelecidas nas alíneas 2.1.7. e 2.2.3.

5. Estudantes bolseiros dos SASULisboa

5.1. Os estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da ULisboa (SASULisboa) e os que comprovem que requereram e aguardam a atribuição de bolsa procedem ao pagamento das propinas a partir do momento em que são notificados da decisão que recaiu sobre o seu pedido.

5.2. Os estudantes bolseiros referidos em 5.1. devem pagar os valores das propinas em planos de pagamento específicos, em função da data de atribuição da bolsa.

5.3. Quando o pedido de bolsa de estudo for indeferido, os estudantes devem pagar os valores das propinas já vencidos no prazo de dez dias contados da data da notificação do indeferimento e os restantes valores de propinas de acordo com o calendário definido para os restantes estudantes.

6. Estudantes inscritos em regime livre

6.1. O valor da propina deve ser proporcional ao número de ECTS em que se inscreve

Valor da Propina = Valor da propina definida para o ano letivo x n.º de ECTS em que o aluno se inscreve

60

7. Disposições gerais

7.1. A propina é paga através de Multibanco ou, em situações específicas, na Tesouraria da Faculdade, sempre que pretendam factura em nome de outrem.

7.2. Os colaboradores das instituições afiliadas com a Faculdade de Medicina, nos termos dos protocolos de colaboração celebrados, beneficiam de uma redução de 12% sobre o valor de propinas acima referido. Os estudantes selecionados à frequência antes da formalização da inscrição e matrícula devem enviar para o endereço eletrónico avancada@medicina.ulisboa.pt, documento comprovativo de serem colaboradores de instituições afiliadas com a Faculdade de Medicina para que a redução na propina possa ser processada.

7.3. Os estudantes que não efetuarem o pagamento da propina nos prazos fixados poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no art.º 29.º, alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

O Conselho de Gestão


Prof. Doutor Mamede de Carvalho